



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ “Cida da Betel” – 1ª Vice-Presidente, nos termos do Inciso III do Artigo 42 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior.

LEI Nº 1130/2004.

Súmula:- Autoriza excepcionalmente, a subdivisão da data de terras sob o nº 02 (dois) da Quadra nº 09, do Jardim Tropical, da Planta Urbana da cidade de Sarandi.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o desmembramento do Lote de terras sob o nº 02 (dois), da Quadra nº 09 (nove), com área de 213,30m², do Jardim Tropical, a Planta Urbana da Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - As áreas desmembradas serão reconhecidas pelos lotes de terras sob o nº 02- Remanescente (dois remanescente), com a área de 106,65m², e Lote de terras sob o nº 02-A, (dois A), com a área de 106,65 m², ambas com testada de 10,665 metros cada uma para a Avenida Belo Horizonte.

Parágrafo Único – A referida subdivisão obedecerá rigorosamente os memoriais descritivos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz “Cida da Betel”,
1ª Vice-Presidente

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1130/2004 – De Autoria do edil **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**.

Súmula:- Autoriza excepcionalmente, a subdivisão da data de terras sob nº 02 (dois) da Quadra nº 09, do Jardim Tropical, da Planta Urbana da Cidade de Sarandi.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1286 - FONE/FAX: (0-41) 264-2277 - CX. POSTAL-020 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.cms.sarandi.pr.gov.br - e-mail: camarasarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida da Betel" – 1ª Vice-Presidente, nos termos do Inciso III do Artigo 42 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior.

LEI Nº 1130/2004.

Súmula:- Autoriza excepcionalmente, a subdivisão da data de terras sob o nº 02 (dois) da Quadra nº 09, do Jardim Tropical, da Planta Urbana da cidade de Sarandi.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o desmembramento do Lote de terras sob o nº 02 (dois), da Quadra nº 09 (nove), com área de 213,30m², do Jardim Tropical, a Planta Urbana da Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.


Art. 2º - As áreas desmembradas serão reconhecidas pelos lotes de terras sob o nº 02-Remanescente (dois remanescente), com a área de 106,65m², e Lote de terras sob o nº 02-A, (dois A), com a área de 106,65 m², ambas com testada de 10,665 metros cada uma para a Avenida Belo Horizonte.

Parágrafo Único - A referida subdivisão obedecerá rigorosamente os memoriais descritivos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2004.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
1ª Vice-Presidente

Encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2004, sendo que o Senhor Prefeito Municipal, não vetou no prazo Legal, e de acordo com os termos dos Incisos IV dos Artigos 38 do Regimento Interno e 18 da Lei Orgânica do Município, PROMULGADA pela 1ª Vice-Presidente desta Casa de Leis, após abstenção do Senhor Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara, em 21 de dezembro de 2004 e publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de janeiro de 2005. Edição nº 4.342 – TERÇA-FEIRA.